# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

**PROJETO DE LEI n.º 80.../2023**

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 181
Em 11 de 10 de 2023
Ás 17:00 hs Ass.:

Súmula: Doação de área do Município ao Estado, onde está localizada a Instituição Estadual de Ensino **Colégio Estadual " Professora Matilde Baer"**, e dá outras providências.

**Art. 1º -** DOAR ao Estado do Paraná/ SEED – NRE Ponta Grossa, sem ônus de qualquer natureza ao Município, o imóvel constante da Matrícula nº 39.072 – SRI desta Comarca, com as divisas e confrontações ali constantes, com área de 3994,71 m² (treis mil novecentos e noventa e quatro vírgula setenta e um metros quadrados) onde se localiza a Instituição Estadual de Ensino Colégio Estadual " Professora Matilde Baer", desde 1987, cuja Cessão de Uso teve termo final em 21 de dezembro de 2022, considerando-se sua continuidade tácita até a data da transferência do imóvel, avaliado conforme Laudo de Avaliação nº 507/2023 da Comissão Municipal de Valores.

**Art. 2º -** Cabem ao Estado do Paraná – CNPJ 76.416.940/0001-28, ora donatário, todas as despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel, bem como da regularização das construções ali existentes e/ou outras que possam se apresentar futuramente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL SANT'ANAO DO IAPÓ – Castro – PR, em 06.09.2023

**ÁLVARO TELLES**
**PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COM A SEGUINTE SÚMULA: "**Doação de área do Município ao Estado, onde está localizada a Instituição Estadual de Ensino **Colégio Estadual " Professora Matilde Baer**", e dá outras providências.

A Instituição Estadual de Ensino Colégio Estadual "Professora Matilde Baer", está localizada na área central da Vila Rio Branco, nesta cidade, desde o ano de 1987, sendo que o lote Nº 747-1 da Quadra nº 299, com área de 3.999,71 m² e Matrícula nº 39.072, é de propriedade do Município, avaliado pela Comissão Municipal de Valores – Laudo nº 507/2023, não incidindo o ITCMD nesta transferência pela vedação legal, considerando que o fato ocorre entre pessoas jurídicas de direito público, sendo necessária a regularização patrimonial do Estado bem como do Município, prevalecendo o interesse público na área essencial da Educação, tendo sido efetivado o processo através do Processo Administrativo nº 17.687/ 2019.

Cabe, assim, ao beneficiário a regularização documental do imóvel com transferência de titularidade e regularização das construções já efetivadas pelo Estado.

Com esta justificativa, tem-se como certa a aprovação deste projeto como se apresenta, considerando a necessidade desta regularização para concessões possíveis pelo Estado em favor do Colégio, acrescido ao fato da proximidade de novas eleições o que impediria a requerida transferência em período futuro por prazo limitado.

Pela relevância da matéria, se requer **apreciação em regime de urgência**, nos termos previstos na legislação vigente.

PAÇO MUNICIPAL SANT'ANAO DO IAPÓ – Castro – PR, em 06.09.2023

**ÁLVARO TELLES**
**PREFEITO**